



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 154

DE 31 DE MARÇO DE 1.997

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ' CONVENIOS E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, com entidades Autárquicas e fundacionais e com entidades privadas reconhecidas de utilidade pública, ou que venham a beneficiar o Município, durante os exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000.

Parágrafo Único - Em se tratado de convênios com outros Municípios, com entidade Autárquicas e Fundacionais e com entidades privadas reconhecidas de utilidade pública, serão autorizados pelo Poder Legislativo Municipal conforme as necessidades.

Art. 2º. Ficam ratificados os Convênios celebrados pelo Poder Executivo anteriores a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Gasqui Perreta Filho
JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL